DECRETO Nº. 2.641, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 251.600,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.065 de 28/12/2018.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 251.600,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Munícipes	3.3.90.39.99	00	138.000,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	05	2.700,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.30.99	05	10.900,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	09	100.000,00
			TOTAL		**251.600,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	05	138.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.52.99	05	13.600,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.39.99	12	100.000,00
			TOTAL		**251.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de março de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO